



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº5.292 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto 1071/1981, e da outras providências.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração no artigo 3º do Decreto 1071/1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto 1071/1981, tendo sua nova redação: " Os feirantes deverão limpar seus resíduos sólidos após a feira, dando destinação ecologicamente correta, sob pena de proibição da autorização de participar das feiras, com as seguinte penalidades".

- A) Caso o feirante não retire seus resíduos sólidos após a feira, será notificado por até 3 (três) vezes;
- B) Após 3 (três) notificações, será revogada a autorização do feirante, proibida a participação futura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de Abril de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal